Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quinta-feira • 12 de agosto de 2021 • Ano V • Edição Nº 415

QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 126/2021) 2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

http://pmgentiodoouroba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 126/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

DECRETO Nº 126/2021, de 12 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre a criação de Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento do Retorno Gradual e Seguro das Atividades Presenciais de Ensino, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia COVID-19, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GENTIO DO OURO, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, e na forma da Lei Orgânica do Município de Gentio do Ouro/Ba,

DECRETA

Art. 1º - Cria a Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento do Retorno Gradual e Seguro das Atividades Presenciais de Ensino;

Art. 2º - A comissão será composta por representantes dos seguintes orgãos e instituições:

1 – Representante da Sec. Municipal de Educação – Adelino de Almeida Junior;
2 – Representante da Sec. Municipal de Saúde – Aliandro Vieira Paiva;
3 – Representante da Vigilância Sanitária – Lara Lelis de Oliveira;
4 – Representante do Sindserv – Cláudia Oliviera da Silva;
5 – Representante da Sec. Municipal de Ass. Social – Taiane dos Santos Melo;
6 – Representante do NAEE – Angelina Rodrigues de Oliveira Lima;
7 – Representante do CME – Luciana Francisca de Almeida;
8 – Representante do CACS/FUNDEB – Joelton Braz dos Santos;

Art. 3º - São atribuições da Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento do Retorno Gradual e Seguro das Atividades Presenciais de Ensino:

1-Elaborar protocolo de retorno às atividades presenciais das instituições de ensino, monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Gentio do Ouro;
2 - Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Municipal";
3 - Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" se necessário, para fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
4 - Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

5 - Fomentar a realização encontros presenciais ou online, que permitam um esclarecimento maior sobre os protocolos de retorno as aulas híbridas;
6 - Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus do município (ameaças nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
7 - Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
8 - Estabelecer um Sistema Operacional de Informações que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada escola, em especial, na retomada de atividades presenciais/híbridas;
9 - Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
10 - Garantir uma eficiente comunicação interna (com escolas do município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral e outros municípios);
11 - Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada ao COVID-19;
12 - Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
13 - Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
14 - Ajudar a gerir no município e nas escolas a lidar com eventuais casos suspeitos do COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
15 - Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no Município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
16 - Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física, mental e emocional.

Art. 4º - Esta comissão estará com plenos direitos para sua ação, a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 12 de Agosto de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br